



# **CÓDIGO DE ÉTICA**

## **Código de Ética**

Ética não é apenas uma questão de conduta. O cumprimento aos seus princípios básicos é de fundamental importância para a boa imagem de quem os pratica e, principalmente, da instituição onde eles são adotados.

Neste documento, você vai encontrar a íntegra do Código de Ética do BRB. Com essa iniciativa, o Banco de Brasília confirma sua atuação como empresa ética e cidadã, considerando os princípios éticos na cultura da Instituição.

### **1 – Introdução**

A atuação do BRB é fundamentada nos conceitos presentes em sua missão: "Prover soluções financeiras com excelência, de forma rentável, e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentado no DF". A ética é um dos valores que orientam a nossa atuação: conduta honesta, leal e transparente. No BRB, a postura ética de confiabilidade e honestidade irrepreensíveis é dever de todos. O respeito aos valores e padrões morais vigentes na sociedade evidencia o seu padrão ético. O BRB valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes e considera os seus empregados os legítimos representantes para garantir a disseminação e o compartilhamento desses valores, nos âmbitos interno e externo. Este Código de Ética aplica-se aos dirigentes, empregados, prestadores de serviços e terceiros que exerçam atividades em nome do BRB e Empresas Controladas.

### **2 - Dos Fundamentos Éticos**

Toda e qualquer ação dos dirigentes, empregados, prestadores de serviços e terceiros que exerçam atividades em nome do BRB e Empresas Controladas deverá ser norteada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Transparência. A ética visa não só ao estabelecimento de um melhor convívio social, mas à manutenção do alto conceito da instituição perante a sociedade.

### **3 - Princípios de Conduta Institucional**

No BRB, todos têm igualdade de tratamento e respeita-se a Constituição Federal, os Direitos Humanos, princípios de justiça social e da proteção do meio ambiente. Ao relacionar-se com os diversos setores da sociedade, o BRB deverá pautar suas ações em determinados padrões de conduta:

#### **3.1 - Com os clientes**

**3.1.1** - Transparência e honestidade na contratação de operações e na prestação de serviços.

**3.1.2** - Atendimento digno, cortês, justo e eficiente e todo o respeito aos seus direitos de consumidor.

**3.1.3** - Respostas claras, confiáveis e tempestivas às consultas, reclamações e aos pedidos de informações.

**3.1.4** - Receptividade às sugestões apresentadas e tratamento adequado, quando em favor da melhoria do atendimento.

**3.1.5** - Compromisso com a satisfação do cliente e respeito aos seus interesses e necessidades.

### **3.2 - Com a comunidade**

**3.2.1** - Apoio às ações que promovam o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

**3.2.2** - Respeito aos valores culturais, esportivos, religiosos, ou quaisquer outros reconhecidos pela comunidade.

### **3.3 - Com os acionistas**

**3.3.1** - Comunicação e relacionamento transparentes, com tratamento oportuno, ágil e fidedigno das informações.

**3.3.2** - Administração eficaz dos negócios com vistas ao fortalecimento de sua situação financeira e zelo pela sua imagem e patrimônio.

### **3.4 - Com os parceiros**

**3.4.1** - Compartilhamento dos valores de integridade, idoneidade, respeito à comunidade e aos direitos do consumidor.

**3.4.2** - Zelo mútuo pelas suas imagens, pelos interesses comuns e compromissos acordados.

### **3.5 - Com os fornecedores**

**3.5.1** - Imparcialidade e transparência na contratação garantidas pelos meios legais.

**3.5.2** - Zelo pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos.

### **3.6 - Com os concorrentes**

**3.6.1** - Concorrência leal com outros bancos e instituições do mercado financeiro.

**3.6.2** - Obtenção de informações de maneira lícita e preservação do sigilo das informações fornecidas pelos concorrentes.

### **3.7 - Com o setor público**

**3.7.1** - Atendimento às solicitações do setor público com fidedignidade e tempestividade.

**3.7.2** - Abstenção de opiniões sobre atos ou atitudes de servidores públicos ou de comentários de natureza político-partidária.

**3.7.3** - Respeito às leis, normas vigentes e aos princípios éticos.

### **3.8 - Com associações, entidades de classe e institutos de defesa do consumidor**

**3.8.1** - Prioridade para negociar a resolução de conflitos de interesses.

**3.8.2** - Apoio às iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos funcionários e seus familiares.

### **3.9 - Com a mídia**

**3.9.1** - Prestação de informações claras e tempestivas de caráter societário e de fatos relevantes aos seus clientes, aos investidores, à imprensa e ao público em

geral, por meio de funcionários legitimados e fontes autorizadas de forma a não comprometer a imagem ou os negócios da Instituição.

### **3.10 - Com a Internet, Intranet e Correio Eletrônico**

**3.10.1** - Em razão das diversas possibilidades tecnológicas existentes, que possibilitam a busca ou veiculação de informações, no uso da Rede Intranet, Internet e Correio Eletrônico, os funcionários do BRB deverão pautar-se pelos princípios éticos definidos neste código e respeitar as normas específicas, evitando, ainda, o acesso, a busca, o repasse ou a inserção de informações que possam prejudicar a Instituição e seus funcionários, prestadores de serviços, acionistas e clientes, do ponto de vista financeiro, social, de imagem e da concorrência.

## **4 - Princípios Éticos Funcionais**

Os dirigentes, empregados e contratados do BRB deverão pautar suas ações em consonância com o Estatuto, Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, ressaltando-se os padrões de conduta a seguir:

### **4.1 - Integridade profissional e pessoal**

#### **I - Não são aceitáveis as seguintes condutas:**

a - Manter vínculos comerciais com empresas em que o funcionário ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização da Instituição.

b - Inadimplência em seus negócios pessoais.

c - Usar do cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Instituição ou de seus clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

d - Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com o Banco e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

e - Discriminar pessoas com quem mantém contato profissional, em função de cor, origem, sexo, religião, classe social, idade ou incapacidade física.

f - Usar equipamentos e outros recursos do Banco para fins particulares sem autorização.

g - Utilizar tecnologias, metodologias, know-how e informações de propriedade da Instituição para fins particulares ou de terceiros.

h - Manifestar-se em nome da Instituição quando não autorizado ou habilitado.

i - Fornecer informações sigilosas de propriedade da Instituição a concorrentes.

j - Envolver-se, direta ou indiretamente, em crimes de lavagem de dinheiro, atuando interna ou externamente no Conglomerado BRB, por ação ou omissão desde que tenha conhecimento dos fatos.

k - Deixar de formalizar ao superior hierárquico ou à área do Banco responsável pelas atividades de prevenção à lavagem de dinheiro o conhecimento de indícios

definidos no Capítulo 1 do Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ítem 2 - Conceitos Fundamentais.

## **II - Condutas esperadas:**

a - Os dirigentes e empregados devem agir mantendo bom relacionamento entre as unidades do Banco, sempre com o intuito de atingir os objetivos.

b - Ao perceber erros cometidos deve-se imediatamente comunicar ao superior hierárquico.

c - Atitudes e comportamentos que reflitam sua integridade pessoal e profissional e que não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Instituição.

d - O empregado deve assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício do cargo ou função.

e - Todo empregado deve buscar a eficiência no atendimento aos clientes e usuários de serviços.

### **4.2 - Conduta diante de dúvidas ou de ações contrárias ao Código de Ética**

O Código de Ética não detalha, necessariamente, todos os problemas que possam surgir no dia-a-dia, sendo assim, o empregado deverá proceder da seguinte forma:

**4.2.1** - Quando surgirem dúvidas, procurar ajuda de forma transparente.

**4.2.2** - Quando em situação de conflito de interesses, suspeitas, tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a Instituição, que sejam contrários ou pareçam contrários aos princípios deste Código, comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico.

**4.2.3** - Quando não for possível, por quaisquer circunstâncias, informar ao superior hierárquico, entrar em contato com a Inspeção ou Auditoria Interna.

#### **Nota Adicional**

Este Código foi aprovado pela Diretoria na sua 2426ª Reunião, em 06/06/2006.

Em caso de descumprimento dos princípios de conduta funcional, deverão ser adotados os procedimentos específicos para manutenção dos padrões de conduta ética aqui estabelecidos, em consonância com as regulamentações vigentes. O sucesso deste programa de conduta depende do esforço de cada um de nós.